



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 2020.07.29.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 18 de agosto de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de complementação da reforma do prédio destinado ao ponto de apoio ao Pelotão RAI0 da Polícia Militar, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br).

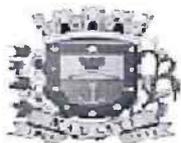
### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.07.29.1  
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

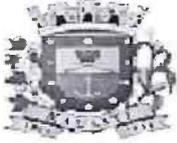
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 01 (um) mês da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

**CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.07.29.1  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **01 (um) mês**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

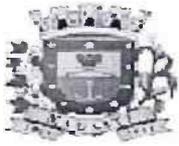
5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

### **CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

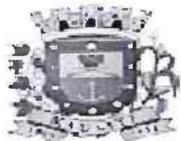
7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0038.1.001.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

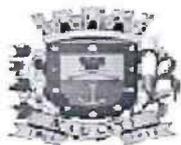
7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

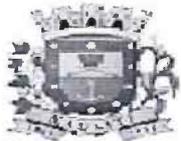
a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

## **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 29 de julho de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



# ANEXO I

## Projetos e Planilhas Orçamentárias

(Tomada de Preços n. 2020.07.29.1)



**OBJETO:** COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIOS DA POLÍCIA MILITAR.

**LOCALIZAÇÃO:** RUA CHAGAS SAMPAIO SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200655970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**  
**AVENIDA BURITI GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: Nº 55  
CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Celebrado em: 13/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA CHAGAS SAMPAIO**

Complemento:

Cidade: **MAURITI**

Data de Início: 17/07/2020

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

Nº: S/Nº

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.**  
UF: **CE**

CEP: 63210000

Previsão de término: 30/09/2020

Coordenadas Geográficas: 07°23'18.47"S, 38°46'20.49"W

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAI DO DA POLICIA MILITAR, NA RUA CHAGAS SAMPAIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453  
RNP 061528971-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZY79d  
Impresso em: 21/07/2020 às 08:10:59 por: , ip: 206.77.181.232





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Emerson Patrick Alves Martins*

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.203/000133

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

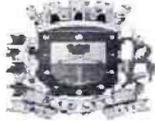
10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 20/07/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214136222

*[Handwritten signatures]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zY79d  
Impressão em: 21/07/2020 às 08:10:59 por: , ip: 200.77.181.232





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEM COMO OBJETIVO A COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR, RUA CHAGAS SAMPAIO – SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

**PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**DEMOLIÇÕES**

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local

**MOVIMENTO DE TERRA**

Às escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

**PAREDE E PAINÉIS:**

Será executado alvenaria de tijolo cerâmico com argamassa de cal hidratada nas aberturas das janelas que forem retiradas.

**REVESTIMENTOS:**

Será executado um chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira no traço de 1;3 e sobre o mesmo será executado um reboco com argamassa de cimento e areia no traço de 1;6.

**ESQUADRIAS:**

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

**Esquadrias Madeira**

O assentamento de madeira será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das madeiras não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Deveram ser trocadas as portas de madeira indicadas no orçamento, assim com as janelas.

**INTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

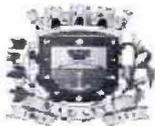
O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, luminárias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas a seguir:

**PINTURA**

**Serviços**

Emerson Patrício Alves Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 0611526971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

**LIMPEZA**

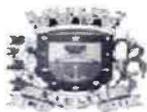
Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAI0 DA  
POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS - BDI

Fórmula do BDI: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
<b>Impostos</b>		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>

Emerson Pinheiro Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLÍCIA MILITAR

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4	13º SALÁRIO	10,71%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,41%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,89%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,06%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,68%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%
C	TOTAL GRUPO C	16,28%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,66%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAI0 DA POLICIA MILITAR

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

DADOS ADIMISSIVEIS:

PRÉDIO DO RAI0

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	540,00 m <sup>2</sup>
ACB - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	831,70 m <sup>2</sup>
PPE - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	290,00 m
PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	187,93 m
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =	2,90 m
PPM - PERÍMETRO DAS PAREDES MURO =	147,63 m
HM - ALTURA DO MURO =	1,80 m

**1.0 PAREDES E PAINÉIS**

1.1 = MURETA EM ALVENARIA = MR

MR = PM x HM

PM = PERIMETRO DA MURETA = 2,60 m

HM = ALTURA MÉDIA DA MURETA = 0,30 m

MR = MURETA EM ALVENARIA = MR 0,78 m<sup>2</sup>

1.2 = CHAPIM EM CONCRETO = CHP

CHP = PM x 0,20

PM = PERIMETRO DA MURETA = 0,52 m

CHP = CHPIM EM CONCRETO = 0,52 m<sup>2</sup>

**2.0 ESQUADRIAS**

2.1 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO = GFP

GFP = PT

PT = PERIMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO = 2,60 m

GFP = GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO NYLOFOR = GFP 2,60 m

**3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

3.1 INST. ELÉTRICAS = IE

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061526971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLÍCIA MILITAR

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

IE = INST. ELÉTRICAS = 1,00 und

**4.0 PINTURA**

**4.1 PINTURA EM LATEX = PLI**

$PLI = (PPE \times HM \times 2) - VER - PPEXT$

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES = 240,00 m  
HP = ALTURA DO PÉ DIREITO = 2,90 m  
VER = ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO = 135,00 m<sup>2</sup>  
PPEXT = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 390,00 m<sup>2</sup>

APP = ÁREA DE PINTURA EM PAREDES = 867,00 m<sup>2</sup>

ATPI = ÁREA TOTAL DE PINTURA INTERNA = 867,00 m<sup>2</sup>

**4.2 PINTURA EM LATEX = PL**

$PL = (PM \times HM \times 2)$

PM = PERÍMETRO DO MURO = 147,63 m  
HM = ALTURA DO MURO = 1,80 m

PPI = PINTURA EM PAREDES EXTERNAS = 531,47 m<sup>2</sup>

**4.3 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS = 867,00 m<sup>2</sup>**

**5.0 DIVERSOS**

**5.1 = LIMPEZA GERAL DA OBRA = LP**

AC = ÁREA CONSTRUIDA = 540,00 m<sup>2</sup>

LGB = LIMPEZA GERAL DA OBRA = 540,00 m<sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR**  
**LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ**

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: Julho/2.020 Tabela Seinfra: 026.1 Desonerada BDI: 25,00% Leis Sociais: 85,20%

Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	P. Unitário	Preço Parcial
1.00	Grupo:	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
1.1	C1803	MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES	0,78	M2	249,58	194,67
1.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	0,52	M2	86,44	44,95
1.2	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	27,60	M2	55,00	1.518,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>						<b>1.757,62</b>
2.00	Grupo:	<b>ESQUADRIAS</b>				
2.1	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,60	M	268,45	697,97
2.2	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	1,00	UND	659,05	659,05
2.3	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	1,00	UND	644,43	644,43
<b>SUBTOTAL R\$</b>						<b>2.001,45</b>
3.00	Grupo:	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				
3.1	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	30,00	M	5,99	179,70
3.2	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3,00	UND	13,81	41,43
3.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	10,00	M	13,34	133,40
<b>SUBTOTAL R\$</b>						<b>354,53</b>
4.00	Grupo:	<b>PINTURA</b>				
4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	867,00	M2	16,30	14.132,10
4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	531,47	M2	17,88	9.502,68
4.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	867,00	M2	12,16	10.542,72
<b>SUBTOTAL R\$</b>						<b>34.177,50</b>
5.00	Grupo:	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
5.1	C0640	CAIXA EM ALVENARIA (CAIXA DE AREIA)	1,00	UND	1.224,34	1.224,34
5.2	C1628	LIMPEZA GERAL	540,00	M2	9,25	4.995,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>						<b>6.219,34</b>
<b>TOTAL SIMPLES: R\$</b>						<b>44.510,44</b>
<b>B D I 25%: R\$</b>						<b>11.127,61</b>
<b>TOTAL DA OBRA: R\$</b>						<b>55.638,05</b>

*Handwritten signature in blue ink*

Emerson Patrício Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321-456  
 RNP 060528971-9

*Handwritten signature in blue ink*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIOS DA POLÍCIA MILITAR

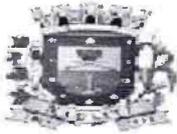
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	PAREDES E PAINÉIS	1.757,62	100,00	1.757,62	3,16
002	ESQUADRIAS	2.001,45	100,00	2.001,45	3,60
003	INSTALAÇÕES ELETRICAS	354,53	100,00	354,53	0,64
004	PINTURA	34.177,50	100,00	34.177,50	61,43
005	SERVIÇOS DIVERSOS	6.219,34	100,00	6.219,34	11,18
	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>44.510,44</b>	<b>80,00%</b>	<b>44.510,44</b>	<b>80,00</b>
	<b>BDI 25 %:</b>	<b>11.127,61</b>	<b>20,00%</b>	<b>11.127,61</b>	<b>20,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>55.638,05</b>	<b>100,00%</b>	<b>55.638,05</b>	<b>100,00</b>

  
Emerson Paes de Alencar Mendes  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C1803 - MURETA C/TIJOLO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDAÇÕES (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	3,86	9,63	37,16
12543	SERVENTE	H	6,32	7,13	45,08
TOTAL MAO DE OBRA:					82,24
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,17	51,00	8,59
10441	CAL HIDRATADA	KG	17,91	1,10	19,70
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	31,05	0,46	14,28
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,14	66,85	9,23
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	174,90	0,26	45,47
TOTAL MATERIAL:					97,27
VALOR SEM ENCARGOS:					179,51
ENCARGOS (85.20%):					70,07
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					249,58

Emerson Patrício Alves Nogueira  
Engenheiro Civil - CREA/CE 327456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,02	12,18	0,24
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,24
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,80	9,63	7,70
10498	CARPINTEIRO	H	0,70	9,63	6,74
12391	PEDREIRO	H	0,30	9,63	2,89
12543	SERVENTE	H	1,10	7,13	7,85
TOTAL MAO DE OBRA:					25,18
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	11,50	0,23
10108	AREIA GROSSA	M3	0,04	55,00	2,20
10163	AÇO CA-50	KG	1,35	4,44	5,99
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,00	16,51	16,51
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,36	0,46	7,99
11605	PEDRISCO	M3	0,09	69,75	6,28
11724	PREGO	KG	0,02	11,26	0,23
TOTAL MATERIAL:					39,43
VALOR SEM ENCARGOS:					64,85
ENCARGOS (85.20%):					21,59
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					86,44

Antônio Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 721456  
RNP 061526971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIOS DA POLÍCIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C4507 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - M2					
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18332	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO	M2	1,0000	55,0000	55,0000
				Total:	55,0000
				Total Simples:	55,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	55,00

Emerson Paiva Alves Mendes  
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453  
RNP 061526971-9

*Emerson*

*Emerson*

*Emerson*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

**COMPOSIÇÕES**

C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	7,84	29,40
10498	CARPINTEIRO	H	3,75	9,63	36,10
12391	PEDREIRO	H	1,40	9,63	13,48
12543	SERVENTE	H	1,40	7,13	9,99
TOTAL MAO DE OBRA:					88,97
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01	51,00	0,54
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 45L	UN	1,00	123,45	123,45
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,72	1,10	1,89
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,46	0,79
11030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	24,67	74,01
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,00	52,50	52,50
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 45L	UN	1,00	36,66	36,66
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00	0,27	2,16
11708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1,00	191,18	191,18
11724	PREGO	KG	0,25	11,26	2,82
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00	1,38	8,28
TOTAL MATERIAL:					494,28
VALOR SEM ENCARGOS:					583,25
ENCARGOS (85.20%):					75,80
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					659,05

Emerson Pinheiro Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 041528971-9

*Luiza*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIOS DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA (UN)					
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	286,86	286,86
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,00	24,97	49,94
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	231,83	231,83
TOTAL SERVICO:					568,63
VALOR SEM ENCARGOS:					568,63
ENCARGOS (85.20%):					75,80
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					644,43

Emerson Rafael Alves Neves  
Engenheiro Civil - CREA/CE 521456  
RNP 06 528971-9

*João*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C4726 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19040	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,40	480,00	192,00
19046	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,40	85,00	34,00
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,40	5,00	12,00
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,03	15,00	30,45
TOTAL MATERIAL:					268,45
VALOR SEM ENCARGOS:					268,45
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					268,45

Emerson Patrick Alves Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455  
RNP 061524771-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	7,84	0,94
12312	ELETRICISTA	H	0,12	9,76	1,17
TOTAL MAO DE OBRA:					2,11
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,02	2,04	2,08
TOTAL MATERIAL:					2,08
VALOR SEM ENCARGOS:					4,19
ENCARGOS (85.20%):					1,80
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					5,99

Engenheiro Paulo de Alencar  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 04.528971-9

*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21	7,84	1,65
12312	ELETRICISTA	H	0,21	9,76	2,05
TOTAL MAO DE OBRA:					3,70
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,00	6,96	6,96
TOTAL MATERIAL:					6,96
VALOR SEM ENCARGOS:					10,66
ENCARGOS (85.20%):					3,15
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					13,81

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321.455  
RNP 061526971-9

*[Handwritten signatures and stamps]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80	7,84	6,27
TOTAL MAO DE OBRA:					6,27
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,00	1,72	1,72
TOTAL MATERIAL:					1,72
VALOR SEM ENCARGOS:					7,99
ENCARGOS (85.20%):					5,35
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					13,34

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 001528971-9

*Braga*  
*Carreira*  
*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIOS DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	7,84	2,74
12395	PINTOR	H	0,40	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,45
12096	TINTA LATEX	L	0,17	14,66	2,49
TOTAL MATERIAL:					4,08
VALOR SEM ENCARGOS:					10,68
ENCARGOS (85.20%):					5,62
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					16,30

Emerson Patrício Alves de Azevedo  
Engenheiro Civil - CREA/CE 0211456  
RNP 041.2289/1-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



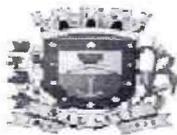
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAI0 DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	7,84	2,74
12395	PINTOR	H	0,40	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	12,78	0,64
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	16,64	2,00
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	16,96	2,88
TOTAL MATERIAL:					5,66
VALOR SEM ENCARGOS:					12,26
ENCARGOS (85.20%):					5,62
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					17,88

Engenheiro Civil - CREA/CE 321455  
RNP 06.126971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	14,5200	2,9040
I2395	PINTOR	H	0,3000	17,8500	5,3550
				Total:	8,2590
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	5,2600	3,6820
				Total:	3,9020
				Total Simples:	12,16
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	12,16

Emerson Pinheiro Alves  
Engenheiro Civil - MAURITI/CE 321155  
RNP 061 528971-9

*Emerson Pinheiro Alves*

*[Signature]*

*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
 LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

C0640 - CAIXA EM ALVENARIA - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	3,0000	17,8300	53,4900
				Total:	53,4900
MATERIAIS					
11298	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	2,0000	2,1400	4,2800
11444	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	8,0000	1,4300	11,4400
12223	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'	M	5,5000	6,2800	34,5400
12415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UN	4,0000	17,0000	68,0000
12446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UN	1,0000	10,0000	10,0000
				Total:	128,2600
SERVIÇOS					
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	4,1800	83,4549	348,8415
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	2,8600	8,1540	23,3204
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	4,8000	5,1934	24,9283
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AREFEADO ABOUJURADO	M3	0,4800	315,3413	151,3638
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AREFEADO ABOUJURADO	M3	0,0726	332,0838	24,1093
C1905	PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM PAREDE INTERNA, À BASE EPÓXI	M2	3,8400	98,4600	378,0864
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	4,8000	19,1546	91,9421
				Total:	1.042,5918
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.224,34</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.224,34</b>

Emerson Pereira Alves Mendes  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321453  
 RNP 06.528971-9

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



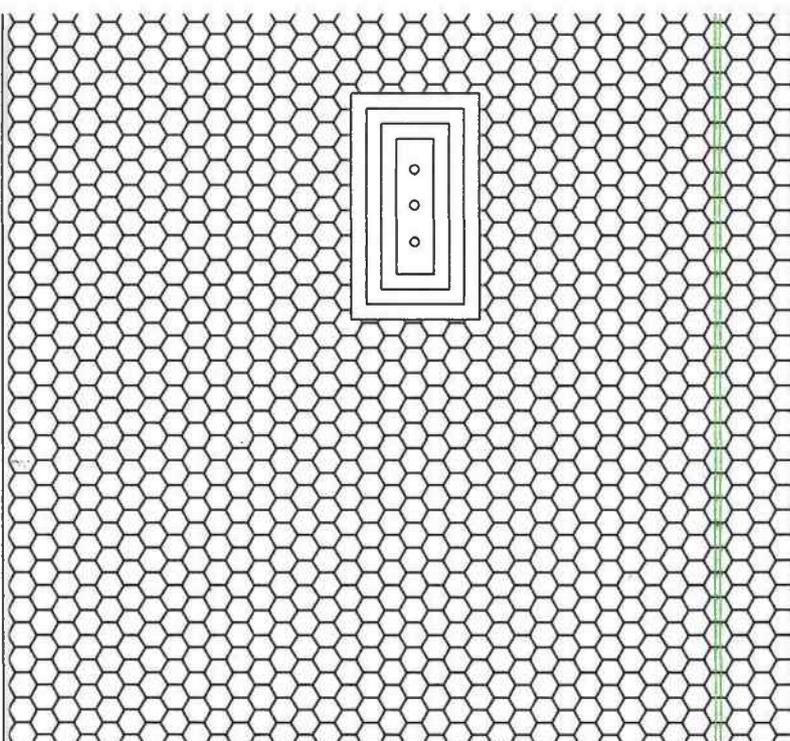
OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR  
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,70	7,13	4,99
TOTAL MAO DE OBRA:					4,99
VALOR SEM ENCARGOS:					4,99
ENCARGOS (85.20%):					4,26
VALOR BDI:					0,00
VALOR COM BDI:					9,25

Engenheiro Civil - CREA/CE 321.105  
RNP 061528971-9



*Emerson Patrick Alves Martins*  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 06.528971-9

Responsáveis:



**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
 marx2projetos@bol.com.br  
 Fone: (88) 9604 0736

PROJETO COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO RAIO DA POLICIA MILITAR.

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

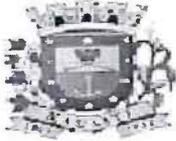
ENDEREÇO/OBRA  
 RUA CHAGAS SAMPAIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO **ARQUITETÔNICO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA / ESQUADRIAS
- LEGENDA
- LEGENDA

*JM* *01/01*

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA JULHO/2020
--------------------------	--------------------------	--------------------	--------------------



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de complementação da reforma do prédio destinado ao ponto de apoio ao Pelotão RAI0 da Polícia Militar, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.07.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de complementação da reforma do prédio destinado ao ponto de apoio ao Pelotão RAI0 da Polícia Militar, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0038.1.001.0000	4.4.90.51.00

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **01 (um) mês**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



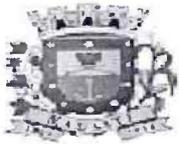
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

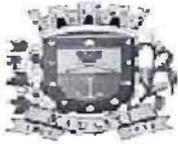
9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1) ..... CPF n. ....  
2) ..... CPF n. ....